



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 050/08 – Processo nº 9.980/08

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Servidores de Saúde Mental de Botucatu – Associação Arte e Convívio”.

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei n.º 4.893, de 18 de março de 2008, e a Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Servidores de Saúde Mental de Botucatu – “Associação Arte e Convívio”, com CNPJ n.º 02.854.047/0001-48, com sede na Rua Prefeito Tonico de Barros, n.º 621, aqui representada por sua Presidente **Marli Benedita Santos Ribeiro**, portadora da cédula de identidade RG 12.160.094 e CPF 982.958.708-82, residente e domiciliada na Rua José Adriano Marrey Júnior, n.º 190, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para a operacionalização de ações de Assistência Social junto à população de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais de R\$2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), a ser depositada em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	Código	C/Corrente	Título da Conta
Banco Santander	033	Botucatu	0039	13-03206-3	ASS F E T SERV SAUDE M BOTUCATU

II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - São obrigações da ENTIDADE:

Handwritten signature: Larissa Mon...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 050/08 – Processo nº 9.980/08

- I - Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;
- III - Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto de execução.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, para a operacionalização de projetos de atendimento na área de assistência social, junto à população de baixa renda, conforme Plano de Trabalho, apresentado à SMAS e por ela supervisionado.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O presente convênio expira em 31/12/2008.

CLÁUSULA SEXTA:

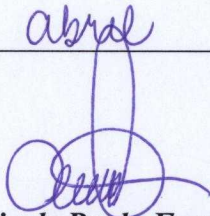
6.1 - As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

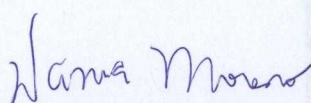
CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

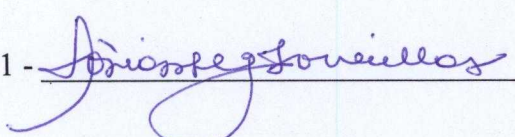
E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 29 de abril de 2008.


Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


 **Marli Benedita Santos Ribeiro**
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1 - 

2 - 